

Instruções do Banco de Portugal

Instrução nº 23/99

ASSUNTO: **MERCADOS**
MERCADOS MONETÁRIOS

No uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 24.º da sua Lei Orgânica, o Banco de Portugal determina:

1. Os números II.2., III.1., III.6. e III.6.3. da Instrução nº 47/98 (BNBP nº 1, 15-01-99) passam a ter a seguinte redacção:

II.2. A autorização para participar no SITEME e intervir nos diversos mercados que através dele se realizem deverá ser solicitada ao Departamento de Mercados e Gestão de Reservas, na Rua Francisco Ribeiro, nº 2, em Lisboa.

III.1. O SITEME funciona no Banco de Portugal, no seu edifício da Rua Francisco Ribeiro, nº 2 em Lisboa.

III.6. O SITEME funciona em todos os dias úteis a partir das 6H00 e, em regra, encerra à hora de fecho da utilização das facilidades permanentes a que se refere o número V.3 da Instrução nº 1/99.

III.6.3. As operações realizadas no âmbito do Mercado Monetário Interbancário podem ser transmitidas durante o período de funcionamento do SITEME, desde a sua abertura até ao fecho da subsessão interbancária estabelecida no Manual de Procedimentos do SPGT. As operações de registo de valores mobiliários que não impliquem liquidação financeira das mesmas podem ser transmitidas durante todo o período de funcionamento do SITEME. As demais operações previstas nas instruções que regulam os mercados interbancários serão transmitidas nos períodos que, para o efeito, forem anunciados através do SITEME.

1.1. O último parágrafo da Instrução nº 47/98 é substituído pelo número III.11. com a seguinte redacção:

III.11. O Banco de Portugal - Departamento de Mercados e Gestão de Reservas - prestará os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre a presente Instrução.

1.2. A expressão “Departamento de Operações de Crédito e Mercados”, constante das folhas I1, III1 e III1 do Anexo à Instrução nº 47/98 é substituída por “Departamento de Mercados e Gestão de Reservas”.

2. O disposto na presente Instrução entra imediatamente em vigor.

3. São destinatários desta Instrução as instituições de crédito e as sociedades financeiras.